

AVISO DE LICITAÇÃO (PRORROGADO) PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 068/2020 (Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, Decretos Municipais nº 1.288/07, 1.370/08 e 3.072/2019)	
TIPO:	“MENOR LANCE OU OFERTA”
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	01/12/2020
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ http://comprasbr.com.br ”

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 068/2020
--

DIA:	01/12/2020
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 17/11/2020 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 01/12/2020 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 01/12/2020 - 08:30 h (horário de Brasília). Local: http://comprasbr.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.273-000 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	2152/2020

O Município de Rosana, através do **Secretário de Licitações e Compras**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1- O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 194.483,37 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, obtidos através de **pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2- A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

1.3- A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.4- **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ANEXO 02** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2020**:

1.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BOMBEIROS CIVIS
2.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR
3.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO E EVENTOS
4.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
5.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA
6.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
7.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA
8.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA
9.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA
10.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CIDADE DE PRIMAVERA
11.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE
13	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL
14	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
15	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
16	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

4.4- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5- Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5.1- Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha

pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8- Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.10- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12- **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17- Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19- Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

5.20- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.23- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

6.3- A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1- A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

7.3- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

7.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

8.2.3- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5- Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DA HABILITAÇÃO

A habilitação ocorrerá conforme **ANEXO 02**.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3- O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

11.2- Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.3- Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.4- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.4.1- Apresentar documento falso;

11.4.2- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

11.4.3- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.4.4- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº12.529/11;

11.4.6- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12- Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.1- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.2- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio; multa de até 10%;

12.3- Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.4- Caberá multa compensatória de até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.5- Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

12.6- A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de contrato.

12.7- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.8- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

12.9- A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Rosana - SP. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções

é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida ata**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

13.2.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

13.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

13.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

13.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

13.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

14.1.2. Prazo de validade dos produtos, dos que possuem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto

14.1.3. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de**

Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

14.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

14.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

14.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, ***mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada***, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

15.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

15.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Rosana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

16.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9- A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

16.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13- Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

16.15- As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16- Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

19- Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo 03: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- d) Anexo 04: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- e) Anexo 05: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- f) Anexo 06 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE;
- g) Anexo 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rosana, 16 de novembro de 2020.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição do produto	Unid.	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	AVENTAL EM PVC NA COR BRANCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 120 cm LARGURA X COMPRIMENTO RESPECTIVAMENTE, COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CORDOES PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA E PESCOÇO.	UNID.	197
2	AVENTAL DE SEGURANÇA EM LONITA NA COR BRANCA, AZUL, BERGE OU VERDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 120 cm LARGURA X COMPRIMENTO RESPECTIVAMENTE, FORRO DE POLIÉSTER, COM CORDOES PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA E PESCOÇO.	UNID.	70
3	AVENTAL EM RASPA DE COURO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 120 cm LARGURA X COMPRIMENTO, TAMANHO M	UNID.	10
4	AVENTAL EM RASPA DE COURO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 120 cm LARGURA X COMPRIMENTO, TAMANHO G	UNID.	10
5	AVENTAL TERMICO ANTICHAMA DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RETARDANTE A CHAMA COM EXCLUSIVO TRATAMENTO ATÓXICO E IMPERMEÁVEL; PROPORCIONA ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LIQUIDOS QUENTES OU VAPORES. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 X 120 cm, RESPECTIVAMENTE, LARGURA E COMPRIMENTO.	UNID.	25
6	BANDEIROLA COR LARANJA , CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA 0,30MM, DIMENSÕES: 30CM(A)X40CM(L), POSSUI 2 ILHOSES. ACOMPANHA BASTÃO DE MADEIRA.	UNID.	1
7	BOCAL (MASCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA CAMADA) COR BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO TECIDO (TNT) HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL; EM DUAS CAMADAS SENDO A EXTERNA EM 100% EM PROLIPROPILENO (ATÓXICO E ANTI-ALÉRGICO) E UMA SEGUNDA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, POSSUIR ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA ORELHA E CLIPS NASAL PACOTES COM 100 UNIDADES MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA.	Pct	70

8	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA , CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDO AO CROMO COM PALMILHA DE MONTAGEM, SOLADO EM POLIURETANO (PU) INJEÇÃO DIRETA BIODENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, COURO RELAX OU LISO, COR PRETA; FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRO COM TRATAMENTO SANITIZED; COLARINHO ACOLCHOADO NA COR PRETA NUMERAÇÃO 34 A 46 UNIDADE DO PRODUTO EM PARES, A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA. NORMAS: NBR ISO 20345:2008 (DE SEGURANÇA) NBR ISO 20346:2008 (DE PROTEÇÃO) NBR ISO 20347:2008 (OCUPACIONAL) OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR ISO 20345:2008, ABNT NBR ISO 20346:2008, ABNT NBR ISO 20347:2008 e NR-6.	Par	200
9	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS , CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 mm, FORRO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIODENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, CLASSE DE ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 Volts OU 1 KV; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NR-6, ABNT NBR ISO 20345:2008/En 345-1, ABNT NBR ISO 20346:2008, ABNT NBR ISO 20347:2008 CONFECCIONADA EM SEGUINTE NUMERAÇÕES: Nº 37 - 4 PARES, Nº 38 - 4 PARES, Nº 39 - 4 PARES, Nº 40 - 6 PARES, Nº 41 - 4 PARES, Nº 42 - 2 PARES.	Par	24
10	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA , FECHAMENTO EM AMARRAR, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA NOBUCK HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, COLARINHO ACOLCHOADO FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUPLA FRONTURA DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIODENSIDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, NA COR MARROM OU PRETA . NUMERAÇÃO DO 37 A 46 UNIDADE DO PRODUTO EM PARES, A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA OBEDECENDO AS EXIGENCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR ISO 20345:2008, ABNT NBR ISO 20346:2008, ABNT NBR ISO 20347:2008 E NR 6.	Par	30
11	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE BORRACHA , TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORRO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240mm, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA, COR BRANCA NUMERAÇÃO DA 35 A 45 UNIDADE DO PRODUTO EM PARES, A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NR 6 QUE REGULAMENTA O PRODUTO.	Par	150
12	CAPUZ TOUCA TIPO BATACLAVE EM ALGODÃO OU BRIM TAMANHO ÚNICO.	UNID.	50

13	CALÇA DE CHUVA , CONFECCIONADA EM PVC LAMINADA, COR AMARELA, NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: Tam M - 40, Tam G - 40	UNID.	95
14	CAPA DE CHUVA , CONFECCIONADA EM PVC LAMINADA, COR AMARELA, NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: Tam G - 150, Tam GG - 100 Unidades.	UNID.	250
15	CAVALETE EM PLÁSTICO PIGTOGRAMAS ESCRITO EM PRETO (coforme ilustração) "CUIDADO PISO ESCORREGADIO" NA COR AMARELA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 X 28 cm , ALTURA E LARGURA, RESPECTIVAMENTE.	UNID.	18
16	CAPACETE DE SEGURANÇA COM <u>ABA TOTAL</u> PARA ELETRICISTA CLASSE B, <u>TIPO I</u> CONSTITUIDO DE CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJECTADA EM UMA ÚNICA PEÇA, POSSUIR FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA QUE SEJAM ACOPLADOS PROTETORES FACIAIS OU AUDITIVOS, CARNEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, CORDA EM POLIETILENO OU TECIDO, JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA; PRESILHAS DE AJUSTE E PRESILHAS DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO AO CASCO E TIRA DE NUCA AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, TIRA ABSORVENTE DE SUOR - ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER PADRÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 8221 E NR 6 - NORMA REGULAMENTADORA DO MTE NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO .	UNID.	2
17	CAPACETE DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL , CLASSE B, <u>TIPO II</u> , COM JUGULAR, <u>MODELO ABA FRONTAL</u> . INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS PERIGOSOS EM USOS GERAIS, POSSUIR FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA QUE SEJAM ACOPLADOS PROTETORES FACIAIS OU AUDITIVOS, CARNEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, CORDA EM POLIETILENO OU TECIDO, JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO LONA; PRESILHAS DE AJUSTE E PRESILHAS DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO AO CASCO E TIRA DE NUCA AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, TIRA ABSORVENTE DE SUOR - ESPUMA DUBLADA COM POLIÉSTER PADRÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 8221 E NR 6 - NORMA REGULAMENTADORA DO MTE NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO .	UNID.	10

18	CINTO TIPO PÁRA-QUEDISTA PARA TRABALHOS EM ALTURA; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM. POSSUI CINCO PONTOS DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA PEITORAL EM AÇO, UMA MEIA ARGOLA UMBILICAL EM AÇO, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E DUAS MEIAS ARGOLAS LATERAIS DE AÇO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI CINCO FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM NAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. POSSUI CONECTOR CLASSE B EM AÇO COM ABERTURA DE 21 +-3 MM PARA ELO DE LIGAÇÃO. POSSUI DUAS ALÇAS DE POLIÉSTER REVESTIDAS COM MANGUEIRA PLÁSTICA COMO PORTA FERRAMENTAS. COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 180 MM E 670 MM DE COMPRIMENTO, E NOS OMBROS, ALTURA DE 90 MM E 380 MM DE COMPRIMENTO E RESISTENTE A CHAMA CLASSE K2/1,5mm (NORMA DIN 53438/1984), INCLUI MOSQUETÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA SER UTILIZADO COM O TRAVA QUEDAS. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	5
19	CONE EM PVC TIPO BARRIL APLICAÇÃO: CILINDRO CANALIZADOR É UM DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TRÁFEGO, AUXILIAR A SINALIZAÇÃO, DE USO TEMPORÁRIO, UTILIZADO PARA CANALIZAR E DIRECIONAR O TRÁFEGO E DELIMITAR ÁREAS CARACTERÍSTICAS: O CILINDRO DEVE TER O CORPO OCO MOLDADO EM POLIETILENO PIGMENTADO DE LARANJA. DEVE TER ALTURA TOTAL DE 115 CM, PESO ENTRE 7 E 8 KG E POSSUIR RESERVATÓRIO VAZIO, FORMATO TOTALMENTE CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM NA ÁREA REFLETIVA, SOBRE BASE QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS DE 25 CM ALTURA POR 61 CM DE LADO EXTERNO, 48 CM DIÂMETRO INTERNO, E CAVIDADE COM 20 CM DE ALTURA PARA REGULAR SEU PESO COM SACOS DE AREIA OU ÁGUA. SUA BASE PLANA DEVE POSSUIR 8 SAPATAS, DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE CORRENTE DE ÁGUA, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. PELÍCULA RETRO-REFLETIVA O CILINDRO DEVE SER PREDOMINANTEMENTE LARANJA COM APLICAÇÃO DE TRÊS (03) FAIXAS RETROREFLETIVAS AUTO-ADESIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS COM 10 CM DE LARGURA CADA, APLICADAS NAS ÁREAS REBAIXADAS DO CILINDRO. AS FAIXAS FLEXÍVEIS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA NBR 14644(1) E, POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR ADERÊNCIA PARA O USO DIURNO, NOTURNO EM LOCAIS DE BAIXA VISIBILIDADE, COMO: TÚNEIS, ÁREAS DE NEBLINA, ETC. CONFORME A NORMA ABNT NBR 15692/2009.	UNID.	30
20	COLETE REFLETIVO DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE NA COR VERDE FLUORESCENTE C/ UM BOLSO FRONTAL, FAIXAS REFLECTIVAS DUPLA, FECHAMENTO FRONTAL PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NOS TRABALHOS OU OPERAÇÕES COM ELETRICIDADE NAS VIAS PÚBLICAS OU EM RODOVIAS PARA BLOQUEIOS E/OU DESVIOS DE TRANSITOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, TAMANHO ÚNICO.	UNID.	180

21	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC PRODUZIDO EM POLIÉTILENO FLEXÍVEL LEVE COM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS E TRÁFICO URBANO E EM RODOVIAS, CONFORME NBR 15071. COR: LARANJA COM REFLETIVOS BRANCOS NAS DIMENSÕES 750 mm DE ALTURA POR 400X400 mm DE BASE PESO APROXIMADAMENTE 3,1 Kg.	UNID.	85
22	CONE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MATERIAL EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, BASE EM FORMATO QUADRADO EM BORRACHA RECICLADA PESO DA BASE: 4 KG (PESO CONCENTRADO NA BASE MINIMO DE 4 KG), PESO TOTAL DO CONE EM TORNO DE 4,8 KG (+ ou - 10%), INDICADO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO EM RODOVIAS (OBRAS URBANAS E RODOVIÁRIAS), ALTURA DE 750 mm , LARGURA DE BASE: 400 X 400 mm , ESPESSURA DA BASE NO MINIMO 45 mm , NAS CORES LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA.	UNID.	70
23	FITA ANTIDERRAPANTE FEITA DE RESINA Á BASE DE VINIL, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, GRÃO ABRASIVO E PAPEL MEDINDO 48 mm DE LARGURA X 20 mts DE COMPRIMENTO CADA ROLO.	UNID.	3
24	FILTRO QUIMICO PARA MASCARA FACIAL (FUL FACE) DE VAPORES ORGÂNICOS (VO) E GAZES ÁCIDOS (GA) COM CARVÃO ATIVADO TIPO: 3810 A1B1 COD:514935 PARA SEREM UTILIZADOS JUNTO COM A MASCARA FULLFACE ABSOLUTE SILICONE AZUL STD OU FULLFACE ABSOLUTE SILICONE AZUL.	Par	25
25	FILTRO QUIMICO PARA MASCARA SEMI FACIAL DE VAPORES ORGÂNICOS (VO) E GAZES ÁCIDOS (GA) COM CARVÃO ATIVADO TIPO: CLASSE 1 RC 203 UTILIZADO SEMPRE AOS PARES NO RESPIRADOR SEMIFACIAL CG 306.	Par	35
26	FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS CONSTITUIDA DE PELICULA MICROPLISMÁTICA ALTAMENTE REFLETIVA PROJETADA PARA DEMARCAÇÃO DAS LATERAIS E TRAZEIRA DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIROS E NAS LATERAIS DE CAÇAMBAS DE LIXO MELHORANDO A VISIBILIDADE E DETECÇÃO, COM COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASTM E 810 EM CANDELAS/LUX/M ² , ATENDENDO OS ITENS DE ESPECIFICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES 128, 132, 152, 316 E 366 DO CONTRAN QUE TRATA DO ASSUNTO, INCLUINDO A INSCRIÇÃO "APROVADO DENATRA" MEDINDO 5 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES OU EM ROLOS DE NO MÍNIMO 30 METROS;	Pct	30
27	FITA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA , COM DORSO DE POLIETILENO SEM ADESIVO COR: ZEBRADA (AMARELO E PRETA), ESPESSURA: 0,035 mm ALONGAMENTO DE + OU - 130%, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 24,5 N/25 mm LARGURA DE 7 cm, EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 200 mts.	UNID.	65

28	FITA DE SINALIZAÇÃO DE ISOLAMENTO DE ÁREA COM RECOLHEDOR UTILIZADA NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS ELETRICISTAS PARA UM CORRETO ISOLAMENTO DE SUA ÁREA DE TRABALHO RECOLHEDOR CONFECCIONADO EM POLÍMERO POM, BI-PARTIDO, UNIDOS POR PARAFUSOS TIPO MITOPLAST. COM ALAVANCA DE RECOLHIMENTO CONFECCIONADA EM NYLON; FITA PARA ISOLAMENTO NA COR LARANJA CÍTRICO NYLON - KP 400 REFORÇADO, IMPRESSÃO TARJADA EM PRETO MUNSELL. DIMENSÕES DA FITA 35 mts DE COMPRIMENTO (no mínimo) X 50 mm de LARGURA ; O RECOLHEDOR POSSUI FACES LATERAIS GEOMETRICAMENTE POSICIONADAS PARA VISUALIZAÇÃO DA FITA DENTRO DO RECOLHEDOR EXTREMIDADE DA FITA EM AÇO MOLA, NO FORMATO RETANGULAR, DE ACORDO COM "RESOLUÇÃO N° 160 DE 22 DE ABRIL DE 2004" DO CONTRAN.	UNID.	2
29	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA DEMARCAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO MATERIAL EM VINIL NAS CORES AZUL, AMARELA, VERDE OU VERMELHA EM ROLOS DE 5 cm DE LARGURA X 30 METROS COMPRIMENTO; OBEDECENDO À NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E A NBR 7195 DA ABNT.	UNID.	12
30	JAPONA DE SEGURANÇA PARA CAMARAS FRIGORÍFICA CONFECCIONADA EM LONA 100% POLIAMIDA IMPERMEÁVEL, REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER E MANTA TÉRMICA ANTIALÉRGICA, GRAMATURA DE 400 G/M², FECHAMENTO EM VELCRO ALINHADO POR BOTÃO DE PRESSÃO, COM CAPUZ, PUNHOS TERMINADOS COM TECIDO SINTÉTICO. PROTEÇÃO DO TRONCO (MEMBROS SUPERIORES) DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA (FRIO) NAS CORES AZUL OU BRANCA NOS SEGUINTE TAMANHO E QUANTIDADES: TAM. M -	UNID.	1
31	JAPONA DE SEGURANÇA PARA CAMARAS FRIGORÍFICA CONFECCIONADA EM LONA 100% POLIAMIDA IMPERMEÁVEL, REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER E MANTA TÉRMICA ANTIALÉRGICA, GRAMATURA DE 400 G/M², FECHAMENTO EM VELCRO ALINHADO POR BOTÃO DE PRESSÃO, COM CAPUZ, PUNHOS TERMINADOS COM TECIDO SINTÉTICO. PROTEÇÃO DO TRONCO (MEMBROS SUPERIORES) DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA (FRIO) NAS CORES AZUL OU BRANCA NOS SEGUINTE TAMANHO E QUANTIDADES: TAM. G -	UNID.	1
32	KIT COLAR PARA CONES PELÍCULA RETRO-REFLETIVA CONSTITUÍDA DE FILME AUTO-ADESIVO DE PVC FLEXÍVEL CONFORMÁVEL DESENVOLVIDO PARA A PRODUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO FLEXÍVEIS PARA CONES. A PELÍCULA COM ADESIVO PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, PRINCIPALMENTE ALUMÍNIO E EM DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS CARACTERÍSTICAS CINZA QUADRICULADA DE FÁCIL VISIBILIDADE, MAIOR REFLETIVIDADE, MAIOR VISIBILIDADE GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NA COR PRATA (BRANCO) COM DURABILIDADE DE 5 ANOS	Conj	40
33	LUVA DE MALHA DE TRICÔ PIGMENTADA NA COR PRETA, TAM. 9° POLEGADAS.	Par	240

34	LUVA DE MALHA TRICOTADA EM FIOS DE COBRE/POLIAMIDA SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA EM BANHO DE POLIURETANO (PU) NA PALMA, DEDOS E PONTA DOS DEDOS; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO ACABAMENTO EM OVERLOQUE; PARA USO NUMA ESD AMBIENTE (RISCOS DE DESCARGA ELETROSTÁTICA), NA COR VERDE NA EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS EN3884-1-3-1, EN388:2003, EN1149-2:1997, EN420: 2003+A1:2009 E AINDA DE ACORDO COM NBR14164.	Par	42
35	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA NAS CORES VERDE OU AZUL CANO LONGO MÉDIA DE 30 Centímetros NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. 8" Polegadas	Par	170
36	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA NAS CORES VERDE OU AZUL CANO LONGO MÉDIA DE 30 Centímetros NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. 9" Polegadas	Par	130
37	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE EM BORRACHA, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO 5 Kv (Tensão de Ensaio), CLASSE 0 PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO DE ATÉ 5000 Volts, TIPO II RESISTENTE AO OZONIO (O ³) NA COR PRETA, NO TAMANHO 8" POLEGADAS, COMPRIMENTO DE 356 mm APROXIMADAMENTE; TARJA IDENTIFICADORA NO PUNHO NA COR <u>AMARELA</u> ; ATENDENDO AS NORMAS DA ANS/ASTM, D120 E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT NBR 10622 .	Par	5
38	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO , COR NATURAL CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO DEDO E DORSO, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E, REFORÇO MEIA LUA NA VEIA DO PULSO; PUNHO CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO COM CINTA AJUSTAVEL NO DORSO, PUNHO DE 15 cm DE COMPRIMENTO, TAMANHOS DA PALMA DE 9" OU 10" POLEGADAS , INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE; A LUVA DE COBERTURA DEVE SER USADA SOBRE AS LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA E MÉDIA TENSÃO.	Par	10
39	LUVA DE SEGURANÇA ANTI CORTE EM MALHA TRICOTADA COM 2 FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL E POLIAMIDA, SEM REVESTIMENTO, TAMANHO DO PUNHO 10; SUGESTÃO DE UTILIZAÇÃO: ATIVIDADES LEVES/MODERADAS COM RISCO DE CORTES ACIDENTAIS POR LÂMINAS LISAS NA COR BRANCA OU CINZA NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: P - 5 PARES, M - 6 PARES, G - 5 PARES .	Par	16
40	LUVA DE MALHA DE AÇO , ANÉIS EM AÇO CROMO-NÍQUEL, FECHO EM AÇO, ESLO DE ESPESSURA DE 0,55 MM, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SÃO EXTREMAMENTE DURÁVEIS, SÃO MUITO MALEÁVEIS, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS PERMITE TOTAL HIGIENIZAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS, DE PUNHO CURTO, USADA NAS ATIVIDADES DE CORTE DE CARNES, NOS SEGUINTE TAMANHO M (2) E TAMANHO P (2) .	Par	4

41	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO) PARA BAIXA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM REVESTIMENTO EXTERNO EM NYLON RESINADO OU PVC, IMPERMEÁVEL OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA O FRIO SÃO FORRADAS EM ALGODÃO OU LÃ COM FECHAMENTO NO PUNHO PARA TRABALHOS ATÉ -35°C INTERMITENTES; TAMANHO M.	Par	2
42	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TERMICA (CALOR) PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, COM PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA COM COMPRIMENTO DE 20 cm FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO UNICO ; PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C.	Par	15
43	LUVA CONFECCIONADA EM SUEDINE COM REVESTIMENTO DUPLO NITRÍLICO NA PALMA E DORSO E PUNHO EM HELANCA (TÊXTIL). EXCELENTE RESISTÊNCIA A ABRASÃO, DERIVADOS DO PETRÓLEO, CORTES, RASGOS E PERFURAÇÕES. CONFECCIONADAS EM FORMAS ANATÔMICAS. LAVÁVEIS A MÃO OU EM MÁQUINAS. APLICAÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES. NÃO ENCOLHEM, NÃO ENDURECEM E NEM PERDEM O TATO.	Par	220
44	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS , CONFECCIONADA EM LATÉX, LISA, COM PÓ BIOBSORVÍVEL ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, AMBIDESTRA COM SELO DO INMETRO, NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: G - 40 CAIXAS, M - 50 CAIXAS, P - 20 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	Cx	110
45	LUVA DE VAQUETA CONFECCIONADA EM PELICULA CURTIDA AO CROMO (VAQUETA), PUNHO COM ELÁSTICO DE BAIXA COMPRESSÃO (ELASTANO), LINHAS DE COSTURA EM ALGODÃO, TEOR GRAXO DO COURO DE 5 A 20%) - TEOR MÍNIMO DE CROMO (Cr 205) DE 2,5% TAMANHO G	Par	252
46	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA GERAL CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LATEX 100 % NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; TAMANHOS G, M e P; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA. NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM. XG - 70, TAM. G - 515 PARES, TAM. M - 590 PARES, TAM. P - 365 PARES.	Par	1.540
47	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL INDIVIDUAL, ESTERIL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE DE EXPESSURA DE 0,03 MICRAS , PACOTES COM 100 Unidades , APROPRIADA PARA USO EM ALIMENTOS TAMANHO UNICO.	Pct	95
48	MÁSCARA PARA SOLDA DE SEGURANÇA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO DE 3 A 11 DIN FIXA , PROTEGE O USUÁRIO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUMINOSIDADE INTENSA. ALIMENTAÇÃO POR CÉLULAS SOLARES. ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO ÁREA DE VISÃO: 90X35MM DIMENSÕES DO FILTRO: 110X90X9MM ESTÁGIO CLARO: DIN 3 ESTÁGIO ESCURO: DIN 11 PESO EM TORNO DE 382G. OBEDECENDO AS • NORMAS: CE, EN175, EN 379, EN166, ANSI Z87.1, CSA Z94.3, AS/NZS 1338.1	UNID.	2

49	MASCÁRA DE PROTEÇÃO FACIAL FULLFACE ABSOLUTE SILICONE AZUL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CORPO EM ELASTÔMERO AZUL. A PEÇA FACIAL POSSUI VISOR EM MAT. PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE (POLICARBONATO), FIXADO À PEÇA POR ARO DE MAT.PLÁSTICO BRANCO, C/ 2 PARAFUSOS METÁLICOS. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA, EXISTE ABERTURA P/ ENCAIXE DE DISPOSITIVO DE MAT. PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO POR UMA ABRAÇADEIRA. ESTE DISPOSITIVO POSSUI, NA PARTE EXTERNA INFERIOR, UMA TAMPA DE MAT. PLÁSTICO PRETO DOTADA DE ABERTURAS E DE TELA METÁLICA E, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, SUPORTE C/ 1 VÁLVULA DE EXALAÇÃO. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO, LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE ENCAIXA A MASCARILHA, CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DA PEÇA, E, NA PARTE SUPERIOR, C/ 2 VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI 2 ABERTURAS NAS LATERAIS INFERIORES, UMA DE CADA LADO, P/ ENCAIXE DE 2 SUPORTES DE MAT. PLÁSTICO RÍGIDO BRANCO, PRESOS À PEÇA POR ABRAÇADEIRAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, NA PARTE DIANTEIRA, DE 1 ANEL DE BORRACHA E DE 1 ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-FIXADA 1 VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI 1 TIRANTE DE CABEÇA C/ 5 PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO POR FIVELAS PLÁSTICAS PRETAS, DOTADAS DE PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS OU METÁLICAS C/AJUSTE RÁPIDO. JUNTO ÀS 2 FIVELAS LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, HÁ OUTRAS DUAS FIVELAS PLÁSTICAS PRETAS, ONDE SÃO FIXADAS AS PONTAS DE UMA TIRA (CORDÃO) DE BORRACHA PRETA, PARA DESCANSO DA PEÇA NO PESCOÇO DO USUÁRIO, TAMANHO M DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICA DA ABNT NBR 13695 e EN 136 (Peça facial inteira)	UNID.	5
50	MASCÁRA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL COMPOSTO POR UMA PEÇA SEMI-FACIAL MACIA, FABRICADA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO COM TIRANTE ELÁSTICO. POSSUE DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E UMA DE INALAÇÃO, QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO, TAMANHO UNICO.	UNID.	12
51	MASCARA DESCARTÁVEL (RESPIRADOR) TIPO SEMI FACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO NAS CORES BRANCA OU AZUL CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA CLASSE PFF-1 "S" PARA POEIRAS E NÉVOAS SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. NORMAS: NBR 13697/2010 ABNT NBR 13698:2011	UNID.	760
52	MASCARA DESCARTAVÉL RESPIRADOR PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E VAPORES ORGÂNICOS, MODELO DOBRÁVEL, TIPO SEMI FACIAL FILTRANTE, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS PFF-2 CLASSE "S", DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO E COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO NA COR AZUL. NORMAS: NBR 13697/2010 ABNT NBR 13698:2011	UNID.	660

53	MASCARA DESCARTAVEL RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS <u>PF3</u>, CLASSE "S", PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 13697/2010 ABNT NBR 13698:2011	UNID.	300
54	OCULOS DE SEGURANÇA LENTES EM POLICARBONATO <u>INCOLOR</u> COM TRATAMENTO ANTI RISCOS E ANTIEMBAÇANTE; VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL. ARCO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA E HASTES REGULÁVEIS NO COMPRIMENTO E COM CATRACA PARA REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA; ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	UNID.	140
55	OCULOS DE SEGURANÇA LENTES EM POLICARBONATO NA COR ESCURA <u>CINZA MÉDIO</u> COM TRATAMENTO ANTI RISCOS E ANTIEMBAÇANTE; VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL. ARCO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA E HASTES REGULÁVEIS NO COMPRIMENTO E COM CATRACA PARA REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA; ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	UNID.	200
56	PERNEIRA ANTI-CORTE (CANELEIRA) CONTRA PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHETOS CONFECCIONADA EM COURO COM 2 TALAS EM METAIS S/VELCRO COR: PRETA.	Par	10
57	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA, CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, REVESTIDAS INTERNAMENTE POR CAMADAS DE ESPUMA E NAS BORDAS ALMOFADADAS COM ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL EMBORRACHADO (PVC), ARCO EM PVC ACOLCHADO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE QUATRO HASTES COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CONCHAS PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO EM AÇO FLEXÍVEL; TESTADOS E APROVADOS DE ACORDO COM AS NORMA ANSI S12.6/1997 METODO B - METODO DO OUVIDO REAL COM OBTENÇÃO DE NÍVEIS DE REDUÇÃO DE RUÍDO SUBJECT FIT (NRRsf) ENTRE 20 a 27 dBs.	UNID.	31
58	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG DE 3 FALANGE, POSSUINDO SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, COM CORDÃO DE ALGODÃO, ATENUANDO NÍVEIS DE RUÍDO COM EFICÁCIA, TAMANHO ÚNICO, REUTILIZÁVEL, TRIPLA BORDA, EMBALADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, HIGIÊNICO. ACOMPANHA CAIXA COM CLIPE PARA ARMAZENAR O PRODUTO. ATENUAÇÃO: 13 db.	UNID.	100
59	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA. CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA NORMA ANSI Z.87.1/1989.	UNID.	12

60	PROTETOR SOLAR EM CREME RESISTENTE À ÁGUA (PELE SECA OU NORMAL) - FPS 30 UVA+UVB - EMBALAGEM DE 120 ML .	UNID.	510
61	PROTETOR SOLAR EM CREME RESISTENTE À ÁGUA (PELE SENSÍVEL) - FPS 60 UVA+UVB - EMBALAGEM DE 120 ML	UNID.	82
62	PROTETOR SOLAR EM CREME (PELE NORMAL OU SECA) - FPS 60 CONTRA RAIOS UVA+UVB CI REPELENTE DE INSETOS EMBALAGEM DE 120 ML	UNID.	110
63	SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO CONFECCIONADO VAQUETA LISA CURTIDO AO CROMO FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NO SISTEMA STROBEL ANTIBACTERIANA, SOLADO DE POLIURETANO BIODENSIDADE, BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COLARINHO ACOLCHOADO COM ESPUMA POLIURETANO 15 mm DE ESPESSURA E 45 DENSIDADE; NAS NUMERAÇÕES DO 34 AO 45 DE UNIDADES DO PRODUTO EM PARES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO DE COMPRA.	Par	191
64	SAPATO FEMININO DE SEGURANÇA PARA USO OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM VAQUETA ESTAMPA RELAX, ELÁSTICO RECOBERTO NAS LATERAIS, COLARINHO ACOLCHOADO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA (PU) POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR ANTIDERRAPANTE BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA NA COR PRETA, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TRATAMENTO SANITIZED, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOBREPALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM LATÉX COM TECIDO ALGODÃO ANTIMICRÓBIOS E ANTIPERFURANTE, NUMERAÇÕES DO 34 A 42 UNIDADE DO PRODUTO EM PARES, A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	Par	157
65	SAPATO PARA USO OCUPACIONAL FEMININO BRANCO ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BIQUEIRA, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, IDEAL PARA COZINHA INDUSTRIAL NUMERAÇÕES DO 34 A 42 UNIDADE DO PRODUTO EM PARES, A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	Par	100
66	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE E RESISTENTE A CHAMA CLASSE K2/1,5 mm (NORMA DIN 53438/1984) COM ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18MM EM UMA EXTREMIDADE E GANCHO DUPLA TRAVA ABERTURA DE 55MM NA OUTRA COM 1,28 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA UM MOSQUETÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA SER UTILIZADO JUNTO COM O CINTO DE SEGURANÇA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	5

67	TALABARTE DE POSICIONAMENTO TIPO REGULÁVEL C/ MOSQUETÃO; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA C22 E RESISTENTE A CHAMA CLASSE K2/1,5 mm (NORMA DIN 53438/1984). PROTETOR CONFECCIONADO EM FITA EMBORRACHADA. PARA SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA POSICIONAMENTO DO TRABALHADOR NOS TRABALHOS EM ALTURA PERMITINDO QUE ESTE TENHA AS MÃOS LIVRES DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Tam. Único.	UNID.	10
68	TALCO NEUTRO - SILICATO DE MAGNÉSIO 100% EM PÓ É UM PRODUTO INDICADO COMO SECATIVO EM SACOS DE 1 KG; PARA SEREM USADOS EM CONJUNTO COM AS LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA PARA ELETRICISTA.	UNID.	1
69	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MANGA PARA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS DO USUÁRIO EM AGENTES TÉRMICOS (CALOR) CONFECCIONADO EM TECIDOS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMAS, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, MANGOTES RESISTENTES AO CALOR CONVECTIVO, CALOR CONDUTIVO, CHAMAS, VAPORES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS AQUECIDOS RESISTENTES A TEMPERATURAS ATÉ 280°C TAMANHO ÚNICO.	Par	20
70	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS TÉRMICOS DE UM ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS INTERNACIONAIS: <u>ASTM F 1959/F 1959M-1999</u> , <u>IEC – 61482-1</u> , <u>ISO 11612</u> , <u>Cenelec – ENV 50353:2000</u> ; TESTES DE ENSAIO VÁLIDO COM MINÍMA DE ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) <u>8,6 cal/cm</u> CLASSE DE RISCO <u>2 (HRC 2)</u> , GRAMATURA NOMINAL MINÍMA DO TECIDO: <u>8,0 oz/yd² (270 g/m²)</u> ; SENDO EXIGÊNCIAS LEGAIS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO PELA PORTARIA 3214/78 NRs 06, 10 E ANEXO nº 3 DA NR 15 E NORMAS TÉCNICAS NBRs 16213 E 16121 . - CAMISA EM MANGA LONGA BOLSO COM TAMPA FECHADA EM VELCRO E COM PORTA CANETA E FECHAMENTO E BOTÕES <u>SEM REFLETIVO</u> ; TECIDO FR – FIRE RETARDANT COM PROTEÇÃO CONTRA ENERGIA CALORÍFICA (ENERGIA INCIDENTE) , EM CEDRO OU SANTANENSE, BORDADAS COM A INSCRIÇÃO INDICANDO O NÍVEL DE ATPV E O RISCO NA VESTIMENTA NAS CORES CINZA, CAQUI OU BERGÉ CLAROS, NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM M - 10 UNID., TAM. G - 2 UNID.	UNID.	12

71	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS TÉRMICOS DE UM ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS INTERNACIONAIS: ASTM F 1959/F 1959M-1999, IEC – 61482-1, ISO 11612, Cenelec – ENV 50353:2000; TESTES DE ENSAIO VÁLIDO COM MINÍMA DE ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) 8,6 cal/cm CLASSE DE RISCO 2 (HRC 2), GRAMATURA NOMINAL MINÍMA DO TECIDO: 8,0 oz/yd² (270 g/m²); SENDO EXIGÊNCIAS LEGAIS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO PELA PORTARIA 3214/78 NRs 06, 10 E ANEXO nº 3 DA NR 15 E NORMAS TÉCNICAS NBRs 16213 E 16121. - <u>CALÇA SEM REFLETIVO</u> / MEIO ELÁSTICO NO CÓS, COM 07 PASSANTES, COM 02 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, COM 02 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS SEM TAMPA; COM PALA TRASEIRA; VISTA COM FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETES NOS PONTOS VULNERÁVEIS; TECIDO FR – FIRE RETARDANT COM PROTEÇÃO CONTRA ENERGIA CALORÍFICA (ENERGIA INCIDENTE), EM CEDRO OU SANTANENSE, BORDADAS COM A INSCRIÇÃO DO RISCO E NÍVEL DE ATPV NA VESTIMENTA NAS CORES CINZA , CAQUI OU BERGE; NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM 40 - 12 UNID., TAM. 42 - 8 UNID., TAM. 44 - 4 UNID..	UNID.	24
72	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS TÉRMICOS DE UM ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS INTERNACIONAIS: ASTM F 1959/F 1959M-1999, IEC – 61482-1, ISO 11612, Cenelec – ENV 50353:2000; TESTES DE ENSAIO VÁLIDO COM MINÍMA DE ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) 8,0 cal/cm² CLASSE DE RISCO 2 (HRC 2), SENDO EXIGÊNCIAS LEGAIS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO PELA PORTARIA 3214/78 NRs 06, 10 E ANEXO nº 3 DA NR 15 E NORMAS TÉCNICAS NBRs 16213 E 16121; - <u>CAMISETA</u> PARA ELETRICISTA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTICHAMA RESISTENTE À ARCO VOLTAICO, MODELO COM GOLA CARECA E MANGAS LONGAS COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO, BORDADAS COM A INSCRIÇÃO DO RISCO E O NÍVEL DE ATPV NA VESTIMENTA NAS CORES CAQUI OU BERGE CLAROS; NOS SEGUINTE TAMANHOS E QUANTIDADES: TAM M - 19 UNID, TAM. G 5 UNID.	UNID.	24
73	PROTETOR FACIAL VALOR MÍNIMO 11 ATPV RISCO 2, PARA SER ACOPLADO EM CAPACETE DO ELETRICISTA PARA ATIVIDADES DE MANOBRAS EM APROXIMIDADES A REDE PRIMARIA DE 13 KV 13.800 Volts OU EM PAINEIS DE ALTA TENSÃO.	UNID.	1
74	BALACLAVA EM MALHA, CAPUZ COM TRATAMENTO ANTI-CHAMAS FR – FIRE RETARDANT COM PROTEÇÃO CONTRA ENERGIA CALORÍFICA (ENERGIA INCIDENTE) 290 G/M² É UM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS.	UNID.	2

JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 1.2 deste edital.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência em conformidade com o item 13.4 deste edital;

3- OBRIGACÕES DA CONTRATADA

3.1- Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2- Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

4- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

5.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6- DO PRAZO DE VALIDADE

6.1- O prazo de validade será de acordo com a descrição de cada objeto sendo que o produto deverá ser entregue com no **máximo 20% do prazo de validade transcorrido. Caso se aplique ao tipo de produto fornecido.**

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Será em conformidade com o item 15 deste Edital.

8- DA ESPECIFICAÇÃO

8.1- Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

9- DA ESTIMATIVA

9.1- O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que consta no item 1.1.1. do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

ANEXO 02

1- DA HABILITAÇÃO:

1.1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso o pregoeiro entenda por necessário solicitar algum documento de habilitação, o mesmo deverá ser anexado na plataforma dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro.

1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).

1.3- DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.4- DECLARAÇÕES:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de **Responsabilidade**;

f) Declaração de **ME/EPP**;

1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

5- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular, com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) nº 068/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL – R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

(DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 068/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes do Anexo 02 do edital, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() OUTRA: _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO 06

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA _____
Nome: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Cep: _____
Telefone (pessoal): _____
E-mail (pessoal): _____

ANEXO 07

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no **Processo nº 2152/2020- Pregão (Eletrônico) nº 068/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ.:

Representante legal:

CPF.:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Eletrônico) nº 068/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 068/2020** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos

devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 068/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, ____ de _____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

Nome: